



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste", comunica aos interessados que está promovendo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**, na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de selecionar proposta, de acordo com a necessidade apresentada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada, Decreto Municipal nº 4324/2020 e Decreto Municipal nº 3.245/2014, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas do dia 25/07/2023 a partir das 14h00min até o dia 04/08/2023 às 14h00min.

Abertura das propostas: dia 04/08/2023 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 04/08/2023 às 14h10min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** www.bll.org.br e do **Município de Herval d'Oeste** www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Rubens Antônio Correia, e/ou pelo e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br, e no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos para organização e gestão artística da **EXPOHERVAL 2023** a ser realizada nos dias 22, 23, e 24 de setembro de 2023, sendo que os shows irão acontecer na praça Engenheiro Daniel Olímpio da Rocha e a **EXPOHERVAL 2023** no Centro de Eventos Unidos do Herval, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de realização dos shows e demais serviços, incluindo material e mão de obra, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. O objeto do contrato deverá ser executado conforme descrito no **ANEXO I** deste edital – Termo de Referência conforme o seguinte cronograma:

Eventos	EXPOHERVAL 2023 e Shows
Data inicial para a montagem do evento	18/09/2023
Prazo da entrega da montagem das estruturas	21/09/2023
Data de início do evento	22/09/2023
Data final do evento	24/09/2023

Data final prevista para desmontagem	28/09/2023
Locais do evento	
EXPOHERVAL2023	Centro de Eventos da Unidos do Herval
Shows	Praça Eng. Daniel Olímpio da Rocha

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

- 2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – *INTERNET*.
- 2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à “**Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**”, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de “**Chave de Identificação e de Senha**”, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.3.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br*.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá anexar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

- 3.3.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, na forma da legislação vigente;
- 3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4.5. Interessados reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresa;
- 3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 3.4.7. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame sob **pena de desclassificação**.
- 3.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 3.7. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.*

4. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Para o dimensionamento e elaboração da proposta, recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação a visitar o local de execução dos serviços, a fim de assegurar a perfeita execução do objeto.
- 4.1.1. As visitas deverão ser realizadas até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura da licitação. A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico fica à disposição para acompanhar as visitas técnicas *in loco*. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 11h, das 14h às 16h30, sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 3554 2372.
- 4.1.2. A visita técnica será INDIVIDUAL e acompanhada por servidor designado pelo Município, que certificará a visita, emitindo Atestado de Visita Técnica conforme modelo do **ANEXO VI** deste

edital. O Atestado deverá ser juntado a documentação de habilitação nos termos do Inciso III, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

- 4.1.3. O Responsável Técnico da empresa licitante deverá se apresentar no local definido no agendamento, munido de documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante, onde, após, será encaminhado ao local da Visita Técnica.
- 4.2. Caso a licitante não queira realizar Visita Técnica deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, declaração formal conforme modelo do **ANEXO VII** deste edital devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa. A mesma não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato referente as condições e peculiaridades da contratação e inerentes à natureza dos trabalhos.
- 4.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes neste Edital e das condições e particularidades do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do cumprimento integral do contrato.
- 4.4. As despesas decorrentes da visita, bem como quaisquer outras que possam surgir, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir e deverá ser juntada junto com os demais documentos na aba específica da plataforma de pregão eletrônico antes do início da sessão pública:
- a. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - b. Ser apresentada por preço global, com valores expressos em reais;
 - c. Deverá ser indicada a **MARCA/FABRICANTE**; *(As marcas deverão ser informadas de forma que não identifiquem a empresa no momento do cadastro das propostas. Caso for marca da própria empresa, poderá ser informada utilizando-se o termo "PRÓPRIO")*
 - d. O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com **02 (duas) casas decimais**.
 - e. No preço cotado já deverão estar incluídos, *todos os insumos*, os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam *direta* ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- 5.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a

esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

- 5.4. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.5. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
- 5.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.7. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
 - 5.8.1. O Pregoeiro considerará como formais, erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 5.9.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.11. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
 - 5.11.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério

da Previdência Social;

- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.13. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.14. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.15. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, **na data e horário previstos no preâmbulo**, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA:

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº. 10.024/2019:

7.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, *quando então as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL DO LOTE.*

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL**.

8.3.4. O intervalo mínimo entre lances neste processo será de R\$ 1.000,00 (mil reais)

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. O tempo para o registro de lances será de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Ocorrendo **empate** previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, consoante a **Lei Complementar Municipal nº 133 de 23 de abril de 2015**, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
- b) Todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 8.8.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
- c) Caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentados pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.8.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 8.8.2, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.8.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item e/ou lote, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Será **desclassificada** a proposta que:

9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

- 9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseada em outras propostas;
- 9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- 9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do **ANEXO I** – Termo de Referência.
- 9.4.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço global acima dos preços máximos estabelecidos pela administração.
- 9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 10.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.5. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**).

Obs.: Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

10.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

- 10.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- 10.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 10.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 10.2.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

10.3. QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
 - a) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (*redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020 do TCU*).

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1. Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica de prestação de serviços similares e compatíveis com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação do respectivo atestado técnico a licitante deverá anexar aos atestados, nota fiscal ou contrato dos serviços realizados, bem como, termo de referência se for o caso, demonstrando que a licitante já realizou serviços compatíveis ao objeto licitado e descrito no termo de referência.
- 10.4.2. Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na formados Artigos 21 e 22.
- 10.4.3. Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada os serviços dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s).
- 10.4.4. Apresentação de Atestado de Visita Técnica (**ANEXO VI**) ou Declaração de Não Participação na Visita Técnica (**ANEXO VII**), conforme disposto no item 4 deste Edital.
- 10.4.5. Prova de possuir profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA/CAU **aos itens que de acordo com suas especificações técnicas fazem-se necessário de acompanhamento do profissional técnico responsável**. A comprovação ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela

legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade.

- 10.4.6. Declaração formal de disponibilidade, declarando que a licitante possui todos os equipamentos e materiais, listando pessoal técnico e de apoio para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços. Esta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da licitante com fotos do material em barracão da empresa, com no mínimo 01 nota fiscal ou contrato comprovando que a empresa possui em seu acervo pelo menos parte do material a ser montado conforme termo de referência.
- 10.5. Dados bancários:** nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal, conforme **ANEXO V**.
- 10.5.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Herval d'Oeste.
- 10.6.** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**).
- 10.7.** Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**).
- 10.8.** Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Leis de Licitações, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**);
- 10.9.** Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**).
- 10.10.** ***O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO***, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.
- 10.11.** *As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte* que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação elencada nos subitens seguintes:
- 10.12. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- 10.12.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.12.2. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)**

dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- 10.13.** No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
- 10.14. Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (*modelo ANEXO III*).
- 10.14.1. Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 10.15.** A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.16.** O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.17.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 10.17.1. Entende-se o termo “**declarado vencedor**” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.20., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.19.** Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da proponente vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
- 10.20.** Verificada a regularidade da documentação o Pregoeiro convocará a vencedora provisória para apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, conforme item 11 deste Edital.
- 10.21.** Será declarada vencedora a Licitante que apresentar menor preço global, cumprir todos os requisitos de habilitação e for declarada aprovada pela comissão de análise de documentação

complementar.

10.22. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

11.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarada provisoriamente a vencedora do certame, o pregoeiro irá suspender a sessão pública para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**.

11.1. A proponente vencedora, quando solicitado pelo pregoeiro, deverá em até 05 (cinco) dias (corridos), anexar no Portal BLL COMPRAS, a documentação abaixo descrita:

- a) Comprovação de disponibilidade do artista, este documento deverá estar assinado pelo representante exclusivo do artista, bem como apresentar contrato.
- b) Pré projeto detalhando a execução do objeto conforme termo de referência, através de um mapa em 3D, assinado por profissional de engenharia e ou arquitetura, demonstrando a disposição das coberturas, bares, palco, camarotes, acessos, espaço VIP, Espaço Pista, espaço Back Stage, Portais, pisos, mesas bistrôs, painéis de LED em especial ao detalhamento da Expo Feira interna e externa.

11.2. A critério Administração através da Comissão Central Organizadora ou da proponente declarada vencedora o prazo de entrega dos documentos poderá ser prorrogado por igual período uma única vez.

11.3. Se for a pedido da proponente vencedora, a mesma deverá solicitar prorrogação, por escrito, do prazo com justificativa e o Presidente da CCO deverá decidir sobre o pedido.

11.4. A comissão técnica, deverá em **até 02 (dois)** dias úteis, analisar a documentação e encaminhar a ata para o pregoeiro, afim de habilitar ou inabilitar a proponente vencedora.

11.5. Caso a proponente vencedora apresente documentação com alguma irregularidade ou faltante, a critério da comissão, poderá ser concedida prorrogação do prazo para entrega dos documentos, no mesmo prazo descrito no item 11.1.

11.6. A proponente vencedora que não entregar a documentação no prazo estabelecido será inabilitada no certame, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

11.7. Caso a primeira proponente vencedora seja inabilitada do certame, será convocada a proponente que apresentou a segunda proposta mais vantajosa para apresentar a documentação complementar, nos mesmos termos aqui descritos e assim sucessivamente.

11.8. Caso nenhuma proponente tenha êxito, faz-se necessária a realização de um novo certame.

11.9. As empresas poderão apresentar intenção de recursos no Portal BLL Compras ao final da sessão.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

12.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.bll.org.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

12.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão.

12.2. Os documentos relativos à habilitação prevista no item 10 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão.

Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

12.3. É de suma importância que os licitantes mantenham sua **habilitação atualizada** junto ao sistema, visto que o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 10.11 deste edital).

12.4. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

12.4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.5. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 10 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 9, a mesma será considerada INABILITADA.

12.6. Os documentos tratados no item 10 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

12.7. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.8. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br.

- 13.2. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 13.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 13.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br.
- 13.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site www.bll.org.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A proponente, à qual for adjudicado/homologado o objeto da presente licitação, quando notificada a comparecer para assinatura do contrato, deverá para isso efetuar junto à Prefeitura de Herval d'Oeste, a título de **Garantia Contratual**, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 14.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública; ou
 - b) Em seguro garantia; ou
 - c) Em fiança bancária.
- 14.3. A empresa vencedora deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauionária conforme modelo do **ANEXO IX**.
- 14.4. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.
- 14.5. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada sempre que o prazo de vigência estiver se encerrando, durante o período de execução dos serviços, no mesmo percentual estipulado no subitem 14.1, devidamente atualizada.
- 14.6. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração Municipal se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 828, inciso I da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.
- 14.7. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente a ser indicada pela Administração Municipal, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura de Herval d'Oeste.

- 14.8.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.9.** A garantia deverá contemplar além do prazo de execução do contrato, mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no contrato.
- 14.10.** A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a empresa contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.
- 14.11.** Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.
- 14.12.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 14.13.** No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pela Administração Municipal, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no § 2º do inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 14.14.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da empresa contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos a Administração Municipal.
- 14.15.** O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Administração Municipal, por ocasião do seu recolhimento.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 15.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 15.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.6. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual nos moldes da minuta constante do **ANEXO VIII**, dentro

16.2. O contrato DEVERÁ ser assinado do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Herval d'Oeste, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93. podendo, ainda sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17.

16.2.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail para assinatura através de certificado digital.

16.3. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração Municipal.

16.4. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.5. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.6. Caso a licitante declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá a Administração Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

17.1. Cabe ao Município:

17.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

17.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

17.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

17.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

- 17.1.5. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante todo o evento.
- 17.1.6. Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento.
- 17.1.7. Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- 17.1.8. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- 17.1.9. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- 17.1.10. Efetuar retenção dos impostos devidos.
- 17.1.11. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- 17.1.12. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

17.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 17.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.
- 17.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 17.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 17.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 17.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 17.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 17.2.7. Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária) com antecedência mínima de 24 horas antes do início dos eventos.
- 17.2.8. Fornecimento de Internet, sem custo adicional para a CCO e Sala de Reuniões. a proponente vencedora deverá disponibilizar internet aos expositores, podendo para isso estabelecer parcerias com empresas do ramo, para que estas explorem este serviço.
- 17.2.9. A contratada será responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lei nº 9.610/1998).

- 17.2.10. Executar as instalações e estruturas até o prazo máximo do dia 21 de setembro de 2023, para que haja tempo hábil na realização das vistorias para aprovação junto a Comissão Central Organizadora/Fiscalizadora da prefeitura municipal, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, como: Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar entre outros. com antecedência mínima de 24 horas antes do início dos eventos.
- 17.2.11. Disponibilizar no início da montagem: Arts (Anotações de Responsabilidade Técnica) e Laudos quando solicitados.
- 17.2.12. Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.
- 17.2.13. Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento.
- 17.2.14. Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.
- 17.2.15. Montar as estruturas conforme solicitação dos irdes dos artistas para sonorização, efeitos, leds e iluminação.
- 17.2.16. Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação no evento, inclusive Expositores.
- 17.2.17. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários; arcando com todos os custos para emissão de licenças, alvarás e outros documentos pertinentes ao funcionamento dos eventos.
- 17.2.18. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação
- 17.2.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 17.2.20. Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.
- 17.2.21. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
- 17.2.22. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
- 17.2.23. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

- 17.2.24. Em fornecer e obrigar seus colaboradores a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
- 17.2.25. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 17.2.26. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- 17.2.27. Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- 17.2.28. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto do contrato.
- 17.2.29. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- 17.2.30. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgirem decorrerem da prestação dos referidos serviços.
- 17.2.31. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- 17.2.32. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer omissão, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- 17.2.33. Prestar todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador as quais serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 17.2.34. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 17.2.35. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 17.2.36. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.2.37. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.38. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

- 17.2.39. Comercializar ingressos nos dias 22, 23, e 24 de setembro de 2023 na arena de shows apenas para os seguintes espaços: Camarotes Front, Camarote Lateral e Espaço Bistrô.
- 17.2.40. Conceder aos associados do CDL Herval d'Oeste e ACIHO o desconto de 20% na locação de Estandes para exposição.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

18.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

18.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

18.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

18.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

18.5.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

18.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

18.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

18.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

18.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

18.7.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19. 15.8 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

20. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

20.1. O Contrato do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou no Contrato;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

20.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Autoridade Competente, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

20.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 16.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

20.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Herval d'Oeste/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da

publicação.

- 20.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório; caso não aceitas as razões do pedido.
- 20.6. O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados, por despacho da autoridade competente do órgão licitante.

21. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

- 21.1. O contrato, proveniente da presente licitação, **terá vigência até 31/12/2023**, contados da data de assinatura do mesmo. podendo ser prorrogado na forma da lei; mantido o interesse público.
- 21.2. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
- 21.3. A execução Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.4. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como gestor e/ou fiscal de execução do Contrato e do presente Procedimento Licitatório, será nomeado(a) servidor(a) *****para este fim através da Portaria nº ***/, nos termos da IN CCI, o qual deverá ser entregue, mediante recibo(s), certificado(s) nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.
- 21.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.6. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração Municipal, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 21.7. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 21.8. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências deste Edital.

22. DO DOCUMENTO FISCAL:

- 22.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade

requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

22.1.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

23. Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.40/0001-38;

23.1. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal Fone: (049) 3554- 0922 | E-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br.

23.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os pagamentos para a prestação dos serviços serão efetuados de forma parcelada, conforme liquidação e entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Faturas, devidamente atestada(s) pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (Federal) e regularidade de FGTS, e mediante Aprovação/Liberação de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

1º parcela: **5%** do valor após a assinatura do contrato pela empresa vencedora;

2º parcela: **40%** do valor na data da finalização da montagem;

3º parcela: **55%** após fornecimento do objeto, no 1 dia útil

24.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

24.3. No que concerne ao critério da atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplimento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

24.4. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26. 21.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

26.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2023, conforme Lei Orçamentária nº 3.626/2022 de 07/12/2022, na seguinte rubrica, ou outra que vier a ser criada:

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 27.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
- 27.3.** Caberá a Autoridade Competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 27.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 Decreto Municipal nº 2577/2009 e Decreto Municipal nº 3.245/2014.
- 27.5.** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.
- 27.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 27.7.** Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:
- I. Termo de referência;*
 - II. Modelo da proposta de preços;*
 - III. Modelo da declaração de MEI, ME ou EPP;*
 - IV. Declaração conjunta;*
 - V. Dados bancários;*
 - VI. Atestado de visita técnica*
 - VII. Declaração de não participação na visita técnica*
 - VIII. Minuta de contrato*
 - IX. Termo de compromisso*
- 27.8.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;
- 27.9.** Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatórias fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Herval d'Oeste, 24 de julho de 2023.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, para a prestação de serviços de promoção de eventos, da organização e gestão parte artística da **EXPOHERVAL 2023** a ser realizada nos dias 22, 23, e 24 de setembro de 2023, sendo que os shows irão acontecer na Praça Engenheiro Daniel Olímpio da Rocha e a EXPOHERVAL no Centro de Eventos Unidos do Herval, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de realização dos shows e demais serviços descritos neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por justificativa garantir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para organização e gestão da **EXPOHERVAL 2023** no Município de Herval d'Oeste/SC, a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023.

2.2. As ações tratam-se de uma iniciativa multissetorial da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste SC e contemplam as diversas linguagens culturais e artísticas do município, buscando fomentar o turismo, indústria, cultura e comércio da região, gerando oportunidades e renda para o segmento.

2.3. Nesta edição, contará ainda com um amplo espaço para a realização de uma Expo Feira, um espaço para exposição de produtos e serviços diversos, visando fomentar o desenvolvimento econômico e o turismo bem como um local para gastronomia.

2.4. As ações retromencionadas irão integrar o calendário de eventos do município e contará com a participação da comunidade em geral, fomentando a cultura local de modo a propiciar a todos um ambiente agradável, seguro e de qualidade.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do contrato deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:

Eventos	EXPOHERVAL 2023 e Shows
Data inicial para a montagem do evento	18/09/2023
Prazo da entrega da montagem das estruturas	21/09/2023
Data de início do evento	22/09/2023
Data final do evento	24/09/2023
Data final prevista para desmontagem	28/09/2023

Locais do evento	
EXPOHERVAL2023	Centro de Eventos da Unidos do Herval
Shows	Praça Eng. Daniel Olímpio da Rocha

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa vencedora deverá oferecer toda a estrutura, na data, local e horário definidos neste Termo de Referência, respeitando-se os prazos de antecedência estabelecidos, devendo atender ao descritivo nos itens do Termo de Referência, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos exigidos por este Termo de Referência.

4.2. A empresa Contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar-se no local supracitado no dia previsto, respeitando-se os prazos de antecedência deste Termo de Referência, sendo que os itens relacionados deverão estar totalmente montados, instalados e prontos para o uso nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

4.3. A Contratada deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento, sendo que o mau funcionamento dos equipamentos que venham a comprometer a qualidade da apresentação dos grupos será passível de aplicação das sanções previstas no contrato.

5. DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

5.1. A realização e a responsabilização por toda a execução dos serviços, que incluem a montagem, operação e desmontagem da estrutura e equipamentos na realização do evento, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que poderão incidir sobre o valor total da proposta.

- A. **DA MONTAGEM** - Processo de instalação das estruturas e equipamentos listados, necessários à realização do evento em tempo hábil, incluindo serviços tais como a mobilização dos equipamentos, transporte e manuseio e demais materiais e equipamentos necessários para proceder a montagem, desmontagem e operação, objetivando o pleno funcionamento tornando-os devidamente prontos à operação, inclusive com as ART's e demais exigências do Corpo de Bombeiros.
- B. **DA OPERAÇÃO** - Processo de desempenho das funções necessárias à realização dos eventos por corpo técnico responsável, objetivando a plena utilização das estruturas, correção de possíveis falhas e o manuseio dos equipamentos durante toda a realização do evento.
- C. **DA DESMONTAGEM** - Processo inverso ao da montagem, tais como a desinstalação de toda a estrutura e equipamentos utilizados durante o evento.

6. REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS

Os shows (atrações artísticas) serão aqueles previamente aprovados pela Comissão Central Organizadora do Evento, conforme as opções descritas na seguinte tabela:

6.1. SHOWS NACIONAIS – PALCO PRINCIPAL ARENA DE SHOWS

Data	Descrição
22/09/2023 (sexta-feira)	Um Show NACIONAL dentre as seguintes opções, de estilo “SERTANEJO, SAMBA OU PAGODE” - Henrique e Juliano; - Raça Negra; - Jorge e Matheus; - Zé Neto e Cristiano; - Alexandre Pires. - Bruno e Marrone - Luan Santana
23/09/2023 (sábado)	Show NACIONAL dentre as seguintes indicações - Rio Negro e Solimões - Gian e Giovane - Rick e Renner - Leonardo - Bruninho e Davi - Diego e Arnaldo - Cesar e Paulinho - Guilherme e Santiago - Eduardo Costa
24/09/2023 (domingo)	Show NACIONAL dentre as seguintes indicações SERTANEJO: - Cesar Menoti e Fabiano - Guilherme e Benuto - João Neto e Frederico - Marcos e Beluti - Fernando e Sorocaba - Israel e Rodolfo - Diego e Victor Hugo

6.2. Além das atrações acima deverá ser contratada no mínimo uma atração infantil para o domingo dia 24 de setembro, além de no mínimo 01(um) artistas locais ou regionais (Bandas e/ou DJ's) para a abertura dos shows todos os dias, sendo necessário passar pela aprovação da CCO da Feira.

A. Dentre os Artistas Locais em um dos dias do evento poderá ser realizada a abertura do show pelos primeiros colocados da 4ª edição do Festival da Canção “Canta Herval.”

6.3. Para fins de garantias que a licitante possui as condições necessárias para a realização dos shows a proponente deverá apresentar no prazo de 05 dias após o decurso de prazo de recursos, comprovação de disponibilidade do artista, este documento deverá estar assinado pelo representante exclusivo do artista, bem como apresentar contrato. conforme tabela 6.1 deste termo de referência, a qual será submetida a análise por comissão especial a ser designada pela secretaria requisitante.

6.4. Posteriormente os horários dos shows serão definidos pela licitante vencedora, juntamente com a CCO do evento, após a assinatura do contrato.

6.5. Para a realização dos shows ficará sob responsabilidade da licitante vencedora, os serviços de Hospedagem, deslocamentos, passagens aéreas, alimentação e serviço de camarins para os artistas contratados, compreendendo:

- A. **HOSPEDAGEM:** A licitante vencedora deverá disponibilizar, sem custos adicionais, a hospedagem em hotéis da região para as equipes de artistas e produção técnica de shows nacionais, a depender das exigências do Home list de cada artista.
- B. **DESLOCAMENTOS:** A licitante vencedora deverá disponibilizar, sem custos adicionais, o número de vans necessárias por dia para deslocamento de equipes técnicas de artistas e equipamentos, até o hotel, do hotel até o evento, e vice-versa, por quantas vezes for necessário, conforme necessidade de cada artista nacional e suas equipes.
- C. **PASSAGENS AÉREAS:** A licitante vencedora deverá fornecer, sem custos adicionais as passagens aéreas conforme necessidades, podendo usar como referência São Paulo- GRU x Florianópolis/Navegantes/Chapecó/Correia Pinto/ Passo Fundo ida e volta com despacho de equipamentos e malas, nos dias do evento, podendo mudar o trajeto conforme a necessidade de cada artista e equipes, devendo a licitante vencedora considerar que a emissão das passagens poderá ser feita na semana do evento. Caso o artista tenha transporte aéreo próprio a proponente vencedora deverá arcar com os custos de deslocamento, como combustível e demais gastos.
- D. **ALIMENTAÇÃO:** A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem custos adicionais a alimentação, conforme necessidades de cada artista e suas equipes.
- E. **CAMARINS:** A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem custos adicionais, fornecimento de bebidas e alimentação para os artistas e suas equipes conforme exigência de cada um.

7. DA MONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

7.1. 01 (um) PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 no formato duas águas simétricas medidas totais de 30 (trinta) metros x 20 (vinte) metros, contendo 02 abas laterais de 20 (vinte) x 10 (dez) metros formando uma área total em vão livre de 1.000 (um mil) metros quadrados, medindo no ápice da cumeeira 9 (nove) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 10(dez) metros em todos os pés.

7.2. Sistema de sonorização e iluminação de grande porte, para atender as exigências no palco principal para os shows conforme item 6.1 deste termo de referência, contendo todos os equipamentos exigidos no rider técnicos dos artistas nacionais, para: som, iluminação, cenário (painel de led) e efeitos.

7.3. Piso para palco shows nacionais, montado com escada de acesso lateral com corrimão, estruturado em alumínio boss truss, piso tipo praticáveis com perfis de alumínio, nas medidas de 14 metros de boca de cena com 12 metros de profundidade sendo altura mínima de 1,70m do solo.

- 7.4. Área lateral para serviço nas medidas de 6x4m em alumínio, montada no mesmo nível do piso do palco, para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de iluminação, chave de energia e cases etc.
- 7.5. 01 (um) House mix instalada a uma distância de 30 (trinta) a 40 (quarenta) metros de frente do palco, centralizada entre os PAS, montada em alumínio Q30 nas medidas de 5x5m.
- 7.6. 02 (duas) Torres de Fly (asas de PA) em alumínio Q30 para suporte de caixas de som com capacidade para suportar 24 caixas de som tipo line array por lado.
- 7.7. Sistema de Grid em Alumínio P50 e P30 com capacidade para suportar até 2.000 (dois mil) quilos de equipamentos de iluminação e que atenda às necessidades solicitadas pelos artistas contratados.
- 7.8. 500 (quinhentos) metros de piso tipo deck para uso geral.
- 7.9. Sistema de salas para camarins estruturado em 04 salas com divisórias em TS, sendo uma sala nas medidas de 5x5m, duas salas nas medidas de 4x3m cada, e 01 sala nas medidas de 3x3m, contendo ainda:
- ✓ 400m de piso tipo Deck, cobertura nas medidas de 10x20m,
 - ✓ Conjunto de móveis para camarins com os seguintes itens:
 - ✓ 03 Espelhos tipo corpo inteiro;
 - ✓ 02 Araras para Roupas;
 - ✓ 02 sofás de no mínimo 02 lugares cada;
 - ✓ 03 Caixas Térmicas para resfriamento de bebidas de no mínimo 80 litros;
 - ✓ 01 geladeira/refrigerador de no mínimo 100 litros,
 - ✓ 04 mesas tipo aparador;
 - ✓ 24 cadeiras,
 - ✓ 03 ar condicionados de no mínimo 9.000 btus cada;
 - ✓ 03 micro-ondas;
 - ✓ 02 sanduicheiras para lanches;
 - ✓ 03 sistemas para aparador de comida e bebidas,
 - ✓ Toalhas, sistema elétrico e decoração.
- 7.10. Será de responsabilidade da contratada fornecer 01 (um) Portal estruturado com treliça de alumínio tipo "boss truss", medindo 10x1,5m com impressão de lonas e decoração cênica.
- 7.11. Sistema de bilheteria, estruturado estruturada com cobertura tipo pirâmide de 10x10m, piso Deck, contendo 04 cabines para venda de ingresso em divisória de TS, sistema de balcão, 4 cadeiras, mesas, decoração e sistema elétrico instalado.
- 7.12. 400 metros de grades de proteção em aço galvanizado com altura mínima de 1,20m, cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas com lacres nos encaixes entre as mesmas.
- 7.13. 400 Metros de Fechamento tipo Tapume para isolamento de áreas, com altura mínima de 2,20m, contendo 03 portões de acesso e 02 saídas de emergência.
- 7.14. 70 (setenta) unidades de mesas tipo bistrô alta para uso espaço VIP.
- 7.15. 06 (seis) tendas tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 10mx10m com fechamentos laterais.

- 7.16. 02 (dois) tendas tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 10mx5m com fechamentos laterais.
- 7.17. 05 (cinco) tendas tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 5mx5m com fechamentos laterais.
- 7.18. Instalação e operação de 02 (duas) unidades de Gerador de Energia tipo estacionário para atendimento dos sistemas de som, luz e efeitos para o Palco de shows Nacionais, sendo uma unidade operada no sistema stand Bay, sendo que cada sistema deverá ter potência mínima de 180 kva com disjuntor trifásico mínimo de 125ª, em regime prime, prevendo em média 15 horas diárias de uso com consumo de óleo diesel. (gerador deverá estar abastecido) Sistema de aterramento e isolamento do local com telas protetoras conforme exigido pelos Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento.
- 7.19. Montagem de 01 (uma) sala para CCO, com divisórias em Octanorm, piso tipo, Deck na medida de 4x3m, instalações elétricas e disponibilização de internet de com velocidade mínima de 100/50mbps sem custo adicional, para utilização em todos os dias do evento.
- 7.20. Fornecimento de 30 (trinta) banheiros químicos, produzidos em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, trinco e porta com fechamento, identificação de masculino e feminino. Altura de 2,24m largura de 1,22m, comprimento de 1,16m, sendo duas unidades para portadores de pessoas com necessidades especiais. Compreendendo ainda a higienização dos mesmos, fornecimento de papel higiênico, fornecimento de produto desodorizante, com funcionário(s) devidamente uniformizado para a realização da higienização com a destinação final dos dejetos em local devidamente autorizado pelo IMA e órgão fiscalizadores.
- 7.21. Montagem de 02 (dois) sistemas de painéis de Led indoor com resolução mínima P10 nos tamanhos de 6x3m cada, para uso arena de shows.
- 7.22. 02 (dois) módulos de camarote interno na medida de 15m (quinze) x 4 (quatro) metros, com o mínimo de 1,10m de altura em estrutura de alumínio, com piso em chapas em praticáveis, perfil de alumínio, escadas de acesso individual anti derrapante, corrimão, parapeito reforçado em alumínio de alta qualidade, devidamente aprovado pelas normas do Corpo de Bombeiros.
- 7.23. Montagem de 01(uma) sala para reunião, com divisórias em Octano, piso tipo, Deck na medida de 3x3m, e instalações elétricas e disponibilização de internet de com velocidade mínima de 50/30mbps sem custo adicional, para utilização em todos os dias do evento.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA:

- 8.1. A empresa Contratada será responsável pela equipe de brigadistas para atuação interna junto a arena de shows. O número de componentes da equipe deverá ser suficiente para atender normativa do Corpo de Bombeiros e serem registrados junto ao mesmo.
- 8.2. A licitante vencedora deverá criar e produzir material de divulgação complementar, incluindo peças publicitárias, material gráfico, outdoors, rádios, som de rua, redes sociais e serviços de divulgação através da distribuição de cartazes e flyers na cidade de Herval d'Oeste/SC e Região, conforme o seguinte detalhamento:

- A. Propaganda Rádio: Produção de Spot 30” e divulgações em rádios com abrangência regional (Herval d’Oeste, Joaçaba, Luzerna, Ibicaré, Lacerdópolis, Capinzal, Ouro, Piratuba, Ipira, Catanduvas, Vargem Bonita, Água Doce e Treze Tílias-SC) – 1.000 (mil) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de rádio, nos horários de maior audiência).
- B. Material gráfico: no mínimo 500 cartazes de divulgação no seguinte formato: A2, em papel couchê fosco 170g, impressão 4x0 cores e aplacação de 04 fitas dupla face nas extremidades do verso; 20.000 flyers no formato 15x30cm, em papel couchê impressão 4x4 cores, acabamento em refilê; 1.000 cartas convite para autoridades no formato 15 cm x 21 cm, em papel couchê 180g, impressão 4x0 cores.
- C. Serviços de distribuição de material gráfico: Contratação de equipe para distribuição de cartazes e folders no comércio local, escolar, universidades nas cidades de Herval d’Oeste, Joaçaba, Luzerna, Ibicaré, Lacerdópolis, Capinzal, Ouro, Piratuba, Ipira, Catanduvas, Vargem Bonita, Água Doce e Treze Tílias-SC, e demais cidades da região.
- D. Outdoors: Locação de outdoor em outros municípios, Campos Novos, Catanduvas, Concordia, Luzerna, Joaçaba, Videira, e na cidade de Herval d’ Oeste para divulgação do evento.
- E. Redes Sociais: Serviços de criação e produção de material em redes sociais para Instagram, Facebook e grupo de WhatsApp; devendo apresentar no mínimo 03(três)postagens do tipo “storys” por dia; (01) Uma postagem tipo “feed” por dia. e uma postagem do tipo “reles” por semana.

8.3. A licitante deverá apresentar um plano de mídia detalhado no ato da assinatura do contrato apontando as regiões de abrangência e em quais veículos de rádios, jornais impressos, revistas, sites, blogs e onde será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma; uma lista com os pontos de outdoors; bem como amostras das peças publicitárias, mídias impressas e faladas, o qual passará por análise e aprovação da Assessoria de Imprensa.

- A. Todo o material publicitário deverá ser aprovado pela Assessoria antes de sua divulgação.

8.4. Será de responsabilidade da Contratada o pagamento da Locação do Centro de Eventos Unidos do Herval (Local de montagem dos stands) no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

8.5. Será de responsabilidade da Contratada a instalação elétrica completa da arena de shows e coberturas complementares, com fornecimento e instalação de lâmpadas, tomadas, aterramento da estrutura, dentro das normas exigidas pelos órgãos competentes. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) eletricitas para ficar durante todo o período no evento em tempo integral.

8.6. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais para Manutenção Geral, para ficar durante todo o período no evento em tempo integral.

8.7. Prestação de serviços de limpeza onde ficará a cargo da empresa contratada a execução da rotina de conservação, manutenção e limpeza geral dos pavilhões, pátios, banheiros, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A Contratada deverá atender as normas de segurança, higiene,

qualidade e proteção ao meio ambiente. É de responsabilidade da Contratada limpar os banheiros, incluso o material de limpeza, fornecer papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo para as lixeiras dos banheiros e ainda a coleta dos dejetos bem como fornecer lixeiros que supram a demanda do evento, bem como instalar lixeiros em todos os ambientes do Evento.

A. A Contratada deverá fornecer sacos de lixo para todas as lixeiras, bem como proceder a coleta dos dejetos onde o número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a limpeza do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

8.7.A.1. 04 (quatro) Faxineiros(as) a partir das 15h do dia 22/09/2023 até a finalização da limpeza de todo o Parque de Eventos, de modo a deixar as dependências limpas para as ações do dia 23/09/2023;

8.7.A.2. 04 (quatro) Faxineiros(as) das 08h às 18h do dia 23/09/2023;

8.7.A.3. 04 (quatro) Faxineiros(as) a partir das 18h do dia 23/09/2023 até a finalização da limpeza de todo o Parque de Eventos, de modo a deixar as dependências limpas para as ações do dia 24/09/2023;

8.7.A.4. 04 (quatro) Faxineiros(as) das 10h às 22h do dia 24/09/2023;

8.8. O número de integrantes da equipe de limpeza e apoio é de responsabilidade da empresa contratada, podendo, caso necessário, aumentar o número de membros. A Comissão Central Organizadora deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a Contratada vencedora. A empresa Contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, incluindo banheiros e pátios, externo e interno.

8.9. A empresa Contratada será responsável pela equipe de brigadistas. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança do evento e conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar, devendo apresentar, no mínimo o seguinte em relação aos brigadistas: 04 (quatro) Brigadistas durante os horários de funcionamento do evento nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023.

8.10. A empresa Contratada será responsável por toda a segurança particular do evento. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

a. 06 (seis) Agentes das 10h do dia 22/09/2023 às 18h do dia 22/09/2023;

b. 14 (quatorze) Agentes das 18h do dia 22/09/2023 ao término do evento no dia 23/09/2023;

c. 06 (seis) Agentes das 10h do dia 23/09/2023 às 18h do dia 23/09/2023;

d. 14 (quatorze) Agentes das 18h do dia 23/09/2023 às 04h do dia 24/09/2023;

e. 14 (quatorze) Agentes das 10h do dia 24/09/2023 às 23h do dia 24/09/2023.

8.11. A Comissão Central Organizadora poderá direcionar os locais de atuação dos agentes para que não existam áreas sem cobertura. Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado

e treinado para exercer as funções/atividades propostas.

8.12. A Contratada se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).

8.13. Instalação de sistema para contagem de fluxo de pessoas para atendimento controle do fluxo de pessoas e atendimento as normas legais especialmente aos bombeiros com as seguintes características mínimas:

A. ESTRUTURA FUNCIONAL DO CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE ACESSOS DE PESSOAS SEM BARREIRA.

Descrição e Características Gerais

- I.O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreiras deverá funcionar e em tempo real por 24 horas por dia, calculando todos os acessos de entradas e saídas neste período.
- II.O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreira deverá fazer a contagem de pessoas que entram, pessoas saem e calcular as pessoas que permanecem no ambiente a ser controlado.
- III.O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreiras deverá permitir o cadastro da lotação máxima do ambiente a ser controlado.
- IV.O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreiras deverá permitir o cadastro de alerta quando a lotação atingir a meta estipulada de ocupação e enviar mensagens via e-mail, SMS, para os responsáveis pela segurança do ambiente a ser controlado e replicar para todas as portarias existentes.
- V.O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreira deverá mostrar de forma diferenciada, por cores, se o ambiente está livre para entrada de mais pessoas, se está em atenção próximo do limite ou com ocupação da meta estipulada e alertar quando atingir lotação máxima estipulada, replicando para todos os acessos/portarias do ambiente a ser controlado.
- VI.O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreiras deverá fazer distinção entre adultos e crianças.
- VII.Os dados deverão ser arquivados em nuvens e disponibilizados, em tempo real, para acesso aos operadores previamente cadastrados.
- VIII.Em operação, a validação dos acessos deverá ser replicada para todas as portarias existentes e para demais locais que se fizerem necessários de sua análise.
- IX.O controle de acesso deverá gerar relatórios analíticos que poderão ser enviados por e-mail.
- X.Para o funcionamento adequado dos equipamentos, todos os locais onde serão instalados sensores deverão ter acesso à internet e a energia elétrica.

Elementos Visuais e Comportamento do Controle e Movimentação de Acesso de Pessoas sem Barreira

- I.O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreira deverá ser operado mediante o acesso e manipulação de suas funcionalidades dispostas em menus e submenus, que permitam selecionar, inserir, apagar, editar, ordenar, filtrar, exportar, etc., por pessoas autorizadas.
- II.Seus menus devem permitir a visualização completa às listagens de ocorrências de acessos hierarquicamente controlados.
- III.O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreira devera disponibilizar espaço para inserção de mídia digital (vídeos) para avisos ou propaganda.
- IV.A solução neste módulo deve permitir o monitoramento em tempo real disponibilizado em tela, de todos os acessos que ocorrerem no ambiente e status das autenticações de acesso conectados e gerenciados via web

Login no Módulo Controle e Movimentação de Acessos de Pessoas sem Barreira

- I.O login deverá ser feito via rede IP, navegador web, app, e deverá estar em operação logo após oos sensores estarem instalados. Permitindo assim o acesso via URL através de login e senhas válidas cadastradas no sistema.

Funcionalidades do Módulo Controle e Movimentação de Acessos de Pessoas sem Barreira

- I.Após o Login, a solução deve apresentar hierarquizados os ambientes que serão controlados como respectivos dispositivos de controle cadastrados;
- II.A topologia da hierarquia de acesso visualizada pelo usuário logado no Módulo Validação de Acessoé restrita aos níveis de acesso concedidos;
- III.A solução deve permitir o monitoramento em tempo real e disponibilizado em tela todos os acessosque ocorrerem no ambiente;
- IV.Deverá permitir monitorar os acessos, “status” e corrigir possíveis anomalias ocorridas.
- V.O Modulo de Controle e Movimentação de Acessos de Pessoas sem Barreira deverá disponibilizar aplicativo para celular ou acesso através de link de internet a todos os eventos cadastrados para i usuário autorizado.

Memorial Descritivo

LOTE 1– Pacote de softwares e hardware para controle de acesso, composto de software para leitura da movimentação de acessos, com controle da capacidade, contagem de pessoas entrantes, e saintes e de pessoas que permanecem no ambiente a ser controlado. Painel com informações em tempo real das ocorrências de entradas/saídas/permanências, geração de relatórios, envio de alertaspor e-mail ou SMS para os responsáveis, possibilidade de inserção de mídia digital para recados ou anúncios. Hardwares sensores com câmeras 3D que permitem a identificação de adultos e crianças, totem, mini PC-TV e tela para demonstração das informações.

QUANTITATIVOS

Item	Descrição dos itens por portaria de acesso	Qtde.
1	Software para controle e movimentação e fluxo de acessos de pessoas	01
2	Sensor de presença câmera 3D com Inteligência Artificial (I.A.)	03
3	Mini PCTV com Inteligência Artificial (I.A.)	02
4	Totem Mini para monitor até 24" polegadas	02
5	Monitor/TV Full HD tela até 24" polegadas de retorno das informações	01
6	Instalação, configuração, treinamento e gerenciamento das informações	01

ITEM 1 - LOTE 1 - Software para controle e movimentação de acessos e fluxo de pessoas (uma licença)

Especificações mínimas:

- Cadastro das informações em ambiente local para posterior sincronização servidor Cloud;
- Cadastro e controle dos sensores de acesso e de movimentação de pessoas;
- Coleta e tratamento dos dados oriundos dos sensores de acesso;
- Monitoramento centralizado das atividades executadas, em tempo real;
- Associar imagens aos micros PC-TV para orientações e informações;
- Identificar junto ao banco de dados os limites estipulados para o controle e movimentação de acessos;
- Registrar momento do acesso, e calcular entradas, saídas e permanência no ambiente;
- Ter Inteligência Artificial para detectar silhuetas e identificar pessoas, homens, mulheres e crianças;
- Atualização em servidor web/nuvens para acesso via internet;
- Disponibilizar informações ao sistema, através de regras de acesso;
- Disponibilizar informações via internet (rede Wi-Fi ou cabeada) para qualquer equipamento de informática, computador, notebook, tablet, celular, devidamente autorizado;
- Permitir a criação e exportação de arquivos PDF ou XLSX ou no formato HTML;
- Permitir a criação de listagens gerenciais, acessos por dia, hora, portal, totalizadores, comparações;
- Permitir enviar alertas/avisos de limite de ocupação via e-mails ou SMS para responsáveis devidamente cadastrados e autorizados;
- Permitir a inserção de anúncios como avisos e publicidades.

ITEM 2 - LOTE 1 - Sensor de presença câmera 3D com Inteligência Artificial (I.A.) (uma unidade por portaria)

Especificações Mínimas:

- Câmera Full HD 1920x1080 com resolução 3D;
- Captura de imagem de 1,5m a 6,0m de altura;
- Captura de imagem 3D (silhueta);
- TCP/IP, PoE, plug-and-play;
- Autofoco;
- Controle automático de ganho, balanço de branco, exposição;
- Configuração de zonas múltiplas com diversos pontos de configuração;

ITEM 3 - LOTE 1 - Mini PCTV com Inteligência Artificial (I.A.) (uma unidade por portaria)

Especificações Mínimas:

- Processador: Broadcom BCM2711, Quad core Cortex-A72 (ARM v8) 64-bit SoC @ 1.5GHz;
- Memória: 4GB LPDDR4 2400 SDRAM;

- *Conectividade: Wifi 802.11ac Wireless, Bluetooth 5.0 e Gigabit Ethernet;*
- *Portas: 2 USB 3.0 e 2 USB 2.0;*
- *2 saídas micro-HDMI (suporte 4K a 60fps);*
- *2 MIPI DSI display;*
- *2 lane MIPI CSI câmera;*
- *Suporte H.265 (4kp60 decode) e H264 (1080p60 decode, 1080p30 encode);*
- *OpenGL ES 3.0 Graphics;*
- *Slot Micro-SD Card;*
- *Fonte: 5V DC via conexão USB-C ou 5V DC via GPIO (Mínimo 3 Amperes);*
- *Power over Ethernet (PoE) Enabled;*

ITEM 4 LOTE 1 - Totem Mini para monitor até 24" polegadas (uma unidade por portaria)

Especificações Mínimas:

- *Corpo em chapa preta, com pintura resistente a riscos e a corrosão;*
- *Suporte de TV compatível com televisores e monitores de 19,5" a 23,8";*
- *Suporte padrão VESA até 600x400;*
- *Cabeamento feito na parte interna do corpo, acompanha régua de energia;*
- *Altura da coluna: 1400 mm;*
- *Base fixa por 4 parafusos;*

ITEM 5 LOTE 1 - Monitor/TV de retorno Full HD tela de 24" polegadas (uma unidade por portaria)

Especificações Mínimas:

- *Tamanho de tela: de 24" polegadas (widescreen)*
- *Tecnologia da tela: LED;*
- *Resolução: HD, Full HD;*
- *Entradas/Saída: HDMI;*
- *Proporção da tela: 16:9;*
- *- Resolução de Display Suportada (inputs de video): "480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, 24/25/30/50/60Hz*
- *Alimentação: AC 110-240V 50/60Hz.*

ITEM 6 LOTE 1 - Instalação, configuração, treinamento e gerenciamento das informações

- *A empresa vencedora da licitação deverá comprovar que já utilizou essa tecnologia em outros eventos apresentando relatórios gerenciais conforme descrito no termo de referência;*
- *A empresa vencedora da licitação deverá instalar e configurar os equipamentos bem como oferecer o treinamento e acompanhamento das informações enviando relatórios gerenciais aos coordenadores dos eventos sempre que necessário ou quando for solicitado;*

9. DA REALIZAÇÃO DA EXPO FEIRA

9.1. A empresa vencedora do certame, será responsável pela organização da **EXPOHERVAL 2023**, Feira de Negócios e Exposições do comércio, serviços, indústria e do agronegócio, contendo expositores internos e externos. A licitante será responsável pela gestão da comercialização dos espaços, organização e execução. A licitante deverá apresentar um projeto através de mapa em 3D, demonstrando a distribuição

das montagens, tipo e tamanho de material e fluxo de visitantes para aprovação da Comissão Central Organizadora, sendo ainda, responsável pela montagem das estruturas, como: Estandes, coberturas, decoração, rádio feira, pisos, instalações elétricas, alugueis e demais despesas necessárias para a execução da feira.

10. DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I.Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- II.Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento.
- III.Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- IV.Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- V.Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- VI.Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- VII.Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
- VIII.Efetuar retenção dos impostos devidos.
- IX.Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.
- X.Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2. - São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I.Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária) com antecedência mínima de 24 horas antes do início dos eventos.
- II.Fornecimento de Internet, sem custo adicional para a CCO e Sala de Reuniões. a proponente vencedora deverá disponibilizar internet aos expositores, podendo para isso estabelecer parcerias com empresas do ramo, para que estas explorem este serviço.
- III.A contratada será responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lei nº 9.610/1998).
- IV.Executar as instalações e estruturas até o prazo máximo do dia 21 de setembro de 2023, para que haja tempo hábil na realização das vistorias para aprovação junto a Comissão Central Organizadora/Fiscalizadora da prefeitura municipal, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, como: Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar entre outros. com antecedência mínima de 24 horas antes do início dos eventos.
- V.Disponibilizar no início da montagem: Arts (Anotações de Responsabilidade Técnica) e Laudos quando solicitados.
- VI.Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente

as exigências e condições dos artistas.

VII. Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento.

VIII. Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.

IX. Montar as estruturas conforme solicitação dos riders dos artistas para sonorização, efeitos, leds e iluminação.

X. Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação no evento, inclusive Expositores.

XI. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários; arcando com todos os custos para emissão de licenças, alvarás e outros documentos pertinentes ao funcionamento dos eventos.

XII. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

XIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XIV. Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.

XV. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.

XVI. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.

XVII. Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.

XVIII. Em fornecer e obrigar seus colaboradores a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.

XIX. Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.

XX. Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

XXI. Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

XXII. Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

- XXIII. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- XXIV. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- XXV. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- XXVI. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, responsabilizando-se cível e criminalmente por qualquer omissão, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- XXVII. Prestar todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador as quais serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- XXVIII. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- XXIX. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.
- XXX. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XXXI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXXII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- XXXIII. Comercializar ingressos nos dias 22, 23, e 24 de setembro de 2023 na arena de shows apenas para os seguintes espaços: Camarotes Front, Camarote Lateral e Espaço Bistrô.
- XXXIV. Conceder aos associados do CDL Herval d'Oeste e ACIHO o desconto de 20% na locação de Estandes para exposição.
- XXXV. Pagamento da Locação do Centro de Eventos Unidos do Herval (Local de montagem dos stands) no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- 10.3. Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.
- 10.4. No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias e alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.

10.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10.6. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

10.7. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

10.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, até a data de 21/09/2023.

11. DOS DIREITOS DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A licitante vencedora terá direito a:

I. 100% da Arrecadação com a venda de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) em toda a área do evento, inclusive expositores e arena de shows.

II. 100% da arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores.

III. 100% da arrecadação com a venda de publicidade para telões arena de shows.

IV. 100% da arrecadação com a venda de alimentos.

V. 100% da arrecadação com a venda de ingressos para a arena de shows, em áreas consideradas nobres, como: camarotes front vip, camarote lateral e espaço bistrô para os dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023.

VI. 100% da arrecadação com a venda de espaços para expositores externos e internos.

11.2. São observações importantíssimas:

A. Censura de 16 (dezesesseis) anos de idade, mediante apresentação de documento de identificação com foto.

B. A Licitante vencedora poderá comercializar ingressos na modalidade "Passaporte" com valores diferenciados.

C. Não haverá cobrança de ingressos para os shows dos dias 22, 23 e 24 para o setor pista na Arena de Shows, sendo considerado um show gratuito para este setor.

12. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE INGRESSOS

12.1. A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros, disponibilizando diferentes formas de comercialização e pagamento como: dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou PIX.

12.2. Em relação aos pontos de venda e locais, a vencedora deverá disponibilizar em pontos físicos no município de Herval d' Oeste e municípios vizinhos bem como uso de sistema on-line através de site especializado.

12.3. Os valores mínimos e máximos para comercialização de ingressos serão os seguintes:

Os valores mínimos e máximos para comercialização de ingressos deverão ser aprovados pela CCO do evento, respeitando o valor mínimo de mercado, não prejudicando a proponente vencedora.

12.4. A cobrança de ingressos será feita apenas para a arena de shows, sendo gratuito a entrada para Area de Exposição.

13. DAS BEBIDAS

13.1. Toda a estrutura como: coberturas, caixas térmicas, bares, sistema de venda de tickets e demais equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de ~~lata~~ serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas complementares.

13.2. A licitante Vendedora deverá dispor de, no mínimo, 05 (cinco) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:

- I. Chopp em Copo de 500ml: R\$ 15,00 (quinze reais).
- II. Cerveja em lata 350ml R\$ 8,00 (oito reais).
- III. Cerveja em lata 350ml premium R\$ 10,00 (dez reais).
- IV. Refrigerantes em lata 350ml: R\$ 7,00 (sete reais).
- V. Água com ou sem gás Garrafa Pet com no mínimo 500ml: R\$ 5,00 (cinco reais).
- VI. Energético em lata com pelo menos 250ml: R\$ 20,00 (vinte reais).

13.3. A licitante vencedora deverá:

- I. Oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citadas, as quaisde verão estar dentro do prazo de validade.
- II. As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.
- III. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.
- IV. Oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas çopo plástico

gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

V. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

VI. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

VII. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

VIII. Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas.

IX. Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

X. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12h, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

13.4. A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

14. - DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

14.1. O valor máximo disponível para o presente objeto é de **R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS)**, incluindo todas as despesas de realização do evento ora contratado.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberada após o término das festividades no dia 24 de setembro.

15.2. O Município disponibilizará, junto à festa, um ponto de água, um ponto de luz e rede de esgoto.

15.3. A Licitante Vencedora é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

15.4. Cabe a Licitante Vencedora custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

15.5. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.

15.6. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados até o dia 29 de setembro de 2023, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.

15.7. Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a expressa e prévia autorização do Município.

15.8. Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

15.9. Da vigência contratual: a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2023.

15.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços ora contratados e permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município através dos fiscais de contratos, Comissão Central Organizadora do Evento, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Polícias Civil e Militar.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

18. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PARTICIPANTES

18.1. Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica de prestação de serviços similares e compatíveis com o(s) item(nas) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação do respectivo atestado técnico a licitante deverá anexar aos atestados, nota fiscal ou contrato dos serviços realizados, bem como, termo de referência se for o caso, demonstrando que a licitante já realizou serviços compatíveis ao objeto licitado e descrito neste termo.

18.2. Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na formados Artigos 21 e 22.

18.3. Apresentar pré projeto detalhando a execução do objeto conforme termo de referência, através de um mapa em 3D, assinado por profissional de engenharia e ou arquitetura,

demonstrando a disposição das coberturas, bares, palco, camarotes, acessos, espaço VIP, Espaço Pista, espaço Back Stage, Portais, pisos, mesas bistrôs, painéis de LED em especial ao detalhamento da Expo Feira interna e externa.

18.4. Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s).

18.5. A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico (fica à disposição para acompanhar as visitas técnicas *in loco*. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 11h, das 14h às 16h30, sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 3554 2372 a qual deverá ser apresentada no envelope "02 Documentos de Habilitação".

18.6. Prova de possuir profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA/CAU **aos itens que de acordo com suas especificações técnicas fazerem-se necessário de acompanhamento do profissional técnico responsável.** A comprovação ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade.

18.7. Declaração formal de disponibilidade, declarando que a licitante possui todos os equipamentos e materiais, listando pessoal técnico e de apoio para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços. Esta deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da licitante com fotos do material em barracão da empresa, com no mínimo 01 nota fiscal ou contrato comprovando que a empresa possui em seu acervo pelo menos parte do material a ser montado conforme termo de referência.

18.8. A Prefeitura através do fiscal de contrato do objeto, poderá a qualquer momento durante a execução do objeto realizar vistoria *in loco* das dependências do (barracão) da empresa licitante vencedora a título de comprovação do declarado.

18.9. A licitante deverá informar o endereço detalhado da localização do barracão de guarda dos materiais da empresa.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A proponente, à qual for adjudicado/homologado o objeto da presente licitação, quando notificada a comparecer para assinatura do contrato, deverá para isso efetuar junto à Prefeitura de Herval D'Oeste, a título de **Garantia Contratual**, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- A. Em dinheiro ou em títulos da dívida pública; ou
- B. Em seguro garantia; ou
- C. Em fiança bancária

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos para a prestação dos serviços serão efetuados de forma parcelada, conforme liquidação e entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município pela secretaria requisitante, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

- A. 1º parcela: **5%** do valor após a assinatura do contrato pela empresa vencedora;
- B. 2º parcela: **40%** do valor na data da finalização da montagem
- C. 3º parcela: **55%** após fornecimento do objeto, no 1 dia útil

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/1993

22. DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Herval d'Oeste-SC, como preferencial para dirimir dúvidas e/ou conflitos que possam advir do contrato.

Herval d'Oeste 04 de julho de 2023

LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Praça Engenheiro Daniel Olímpio da Rocha

Coordenadas

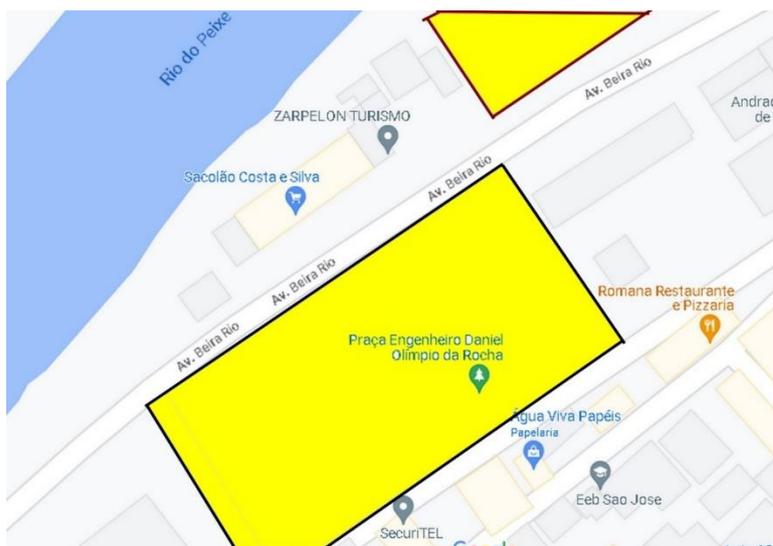
27°10'16.7"S 51°29'50.1"W

-27.171305, -51.497259

<https://goo.gl/maps/sAa9S65YbEjRySxV7>

Centro de Eventos Unidos do Herval

<https://goo.gl/maps/kXm28iqdD3FuX1hE8>



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
Endereço Completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de promoção de eventos para organização e gestão artística da EXPOHERVAL 2023 a ser realizada nos dias 22, 23, e 24 de setembro de 2023, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de realização dos shows e demais serviços, incluindo material e mão de obra, incluindo material e mão de obra, conforme tabela constante do **ANEXO I** deste edital, pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO:

<u>ITEM</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>UND</u>	<u>QTDE</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL R\$</u>

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É imprescindível a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

No mínimo, 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: _____

Local e Data.

Representante Legal.
CPF Nº *****.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em; _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

A pessoa jurídica (*razão social da Empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____.

DECLARA sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação; no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do Contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos ?() sim () não

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO VI- MODELO – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para nos fins de direito que, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do(a) seu(sua) responsável técnico(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, registrado(a) na empresa acima descrita no cargo de _____, esteve visitando os locais de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, com a finalidade de participação no Processo de Licitação nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 38/2023

Herval d'Oeste , SC, ___ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do servidor municipal designado

Nome e Assinatura do responsável técnico da empresa licitante

ANEXO VII- MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do(a) seu(sua) representante legal Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____,

DECLARA que, possui total conhecimento das condições e locais onde serão executados os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda que, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

DECLARA, ainda, que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, e compreendeu todas as suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha, por parte da Declarante não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa licitante
Nome legível

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Endereço: Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE.

Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xx.
CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
CONTRATADA

CONTRATO Nº xxx/2023 DE xx DE xxxxxxxx DE 2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**, Estado de Santa Catarina, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE** pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob n. Nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MAURO SÉRGIO MARTINI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**.; estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu sócio, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo administrativo nº 101/2023, modalidade de pregão eletrônico nº 038/2023, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de promoção de eventos para organização e gestão artística da EXPOHERVAL 2023 a ser realizada nos dias 22, 23, e 24 de setembro de 2023, sendo que os shows irão acontecer na praça Engenheiro Daniel Olímpio da Rocha e a EXPOHERVAL 2023 no Centro de Eventos Unidos do Herval, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados de realização dos shows e demais serviços, incluindo material e mão de obra, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

3.1. A Contratada deverá oferecer toda a estrutura, na data, local e horário definidos no Termo de Referência, respeitando-se os prazos de antecedência estabelecidos, devendo atender ao descritivo dos itens, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos exigidos por este Termo de Referência, conforme o seguinte cronograma:

Eventos	EXPOHERVAL 2023 e Shows
Data inicial para a montagem do evento	18/09/2023
Prazo da entrega da montagem das estruturas	21/09/2023
Data de início do evento	22/09/2023
Data final do evento	24/09/2023
Data final prevista para desmontagem	28/09/2023
Locais do evento	
EXPOHERVAL2023	Centro de Eventos da Unidos do Herval
Shows	Praça Eng. Daniel Olímpio da Rocha

- 3.2. A Contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar-se nos locais supracitados nas datas previstas, respeitando-se os prazos de antecedência do Termo de Referência, se responsabilizando e primando pela qualidade.
- 3.3. Os itens relacionados deverão estar totalmente montados, instalados e prontos para o uso nos prazos previstos neste contrato, e no Termo de Referência.
- 3.4. A Contratada deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento.
- 3.5. O mau funcionamento dos equipamentos que venham a comprometer a qualidade da apresentação dos grupos será passível de aplicação das sanções previstas no contrato.
- 3.6. O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do mesmo e será válido por 3 (três) meses.
- 3.7. Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal, juntamente com o Termo de Recebimento e a encaminhará ao setor de empenhos, para fins de pagamento.
- 3.8. Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá à Contratada, a Nota Fiscal com a devidas ressalvas descritas em termo de recusa e devolução, para as devidas correções.
- 3.9. Durante o recebimento, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer parte do equipamento que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital.
- 3.10. Não serão pagos os equipamentos entregues em locais diferentes do mencionado no parágrafo segundo desta cláusula ou a pessoas não autorizadas.
- 3.11. O Objeto final, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de instalação/operação.
- 3.12. O mau funcionamento dos equipamentos que venham a comprometer a qualidade da apresentação dos grupos será passível de aplicação das sanções previstas

CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

4.1. A realização e a responsabilização por toda a execução dos serviços, que incluem a montagem, operação e desmontagem da estrutura e equipamentos na realização do evento, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que poderão incidir sobre o valor total da proposta.

4.1.1.DA MONTAGEM - Processo de instalação das estruturas e equipamentos listados, necessários à realização do evento em tempo hábil, incluindo serviços tais como a mobilização dos equipamentos, transporte e manuseio e demais materiais e equipamentos necessários para proceder a montagem, desmontagem e operação, objetivando o pleno funcionamento tornando-os devidamente prontos à operação, inclusive com as ART's e demais exigências do Corpo de Bombeiros.

4.1.2.DA OPERAÇÃO - Processo de desempenho das funções necessárias à realização dos eventos por corpo técnico responsável, objetivando a plena utilização das estruturas, correção de possíveis falhas e o manuseio dos equipamentos durante toda a realização do evento.

4.1.3.DA DESMONTAGEM - Processo inverso ao da montagem, tais como a desinstalação de toda a estrutura e equipamentos utilizados durante o evento.

4.2. Da Realização de Shows Nacionais - Os shows (atrações artísticas) serão aqueles previamente aprovados pela Comissão Central Organizadora do Evento, conforme as opções descritas na seguinte tabela:

4.2.1.SHOWS NACIONAIS – PALCO PRINCIPAL ARENA DE SHOWS

Data	Descrição
22/09/2023(sexta-feira)	Um Show NACIONAL dentre as seguintes opções, de estilo "SERTANEJO, SAMBA OU PAGODE" - Henrique e Juliano; - Raça Negra; - Jorge e Matheus; - Zé Neto e Cristiano; - Alexandre Pires. - Bruno e Marrone - Luan Santana
23/09/2023 (sábado)	Show NACIONAL dentre as seguintes indicações - Rio Negro e Solimões - Gian e Giovane - Rick e Renner - Leonardo - Bruninho e Davi - Diego e Arnaldo - Cesar e Paulinho - Guilherme e Santiago - Eduardo Costa
24/09/2023 (domingo)	Show NACIONAL dentre as seguintes indicações SERTANEJO: - Cesar Menoti e Fabiano - Guilherme e Benuto - João Neto e Frederico - Marcos e Beluti - Fernando e Sorocaba - Israel e Rodolfo - Diego e Victor Hugo

- 4.3.** Além das atrações acima deverá ser contratada no mínimo uma atração infantil para o domingo dia 24 de setembro, além de no mínimo 01(um) artistas locais ou regionais (Bandas e/ou DJ's) para a abertura dos shows todos os dias, sendo necessário passar pela aprovação da CCO da Feira.
- 4.3.1.** Dentre os Artistas Locais em um dos dias do evento poderá ser realizada a abertura do show pelos primeiros colocados da 4ª edição do Festival da Canção "Canta Herval."
- 4.4.** Para a realização dos shows ficará sob responsabilidade da licitante vencedora, os serviços de Hospedagem, deslocamentos, passagens aéreas, alimentação e serviço de camarins para os artistas contratados, compreendendo:
- 4.4.1. HOSPEDAGEM:** A licitante vencedora deverá disponibilizar, sem custos adicionais, a hospedagem em hotéis da região para as equipes de artistas e produção técnica de shows nacionais, a depender das exigências do Home list de cada artista.
- 4.4.2. DESLOCAMENTOS:** A licitante vencedora deverá disponibilizar, sem custos adicionais, o número de vans necessárias por dia para deslocamento de equipes técnicas de artistas e equipamentos, até o hotel, do hotel até o evento, e vice-versa, por quantas vezes for necessário, conforme necessidade de cada artista nacional e suas equipes.
- 4.4.3. PASSAGENS AÉREAS:** A licitante vencedora deverá fornecer, sem custos adicionais as passagens aéreas conforme necessidades, podendo usar como referência São Paulo- GRU x Florianópolis/ Navegantes/Chapécó/Correia Pinto/Passo Fundo ida e volta com despacho de equipamentos e malas, nos dias do evento, podendo mudar o trajeto conforme a necessidade de cada artista e equipes, devendo a licitante vencedora considerar que a emissão das passagens poderá ser feita na semana do evento. Caso o artista tenha transporte aéreo próprio a proponente vencedora deverá arcar com os custos de deslocamento, como combustível e demais gastos.
- 4.4.4. ALIMENTAÇÃO:** A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem custos adicionais a alimentação, conforme necessidades de cada artista e suas equipes.
- 4.4.5. CAMARINS:** A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem custos adicionais, fornecimento de bebidas e alimentação para os artistas e suas equipes conforme exigência de cada um.
- 4.5. DA MONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS**
- 4.5.1.01 (um) PAVILHÃO** estruturado em alumínio P30 e P50 no formato duas águas simétricas medidas totais de 30 (trinta) metros x 20 (vinte) metros, contendo 02 abas laterais de 20 (vinte) x 10 (dez) metros formando uma área total em vão livre de 1.000 (um mil) metros quadrados, medindo no ápice da cumeeira 9 (nove) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 10(dez) metros em todos os pés.
- 4.5.2.** Sistema de sonorização e iluminação de grande porte, para atender as exigências no palco principal para os shows conforme item 6.1 deste termo de referência, contendo todos os equipamentos exigidos no rider técnicos dos artistas nacionais, para: som, iluminação, cenário (painel de led) e efeitos.
- 4.5.3.** Piso para palco shows nacionais, montado com escada de acesso lateral com corrimão, estruturado em alumínio boss truss, piso tipo praticáveis com perfis de alumínio, nas medidas

de 14 metros de boca de cena com 12 metros de profundidade sendo altura mínima de 1,70m do solo.

- 4.5.4.** Área lateral para serviço nas medidas de 6x4m em alumínio, montada no mesmo nível do piso do palco, para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de iluminação, chave de energia e cases etc.
- 4.5.5.01** (um) House mix instalada a uma distância de 30 (trinta) a 40 (quarenta) metros de frente do palco, centralizada entre os PAS, montada em alumínio Q30 nas medidas de 5x5m.
- 4.5.6.02** (duas) Torres de Fly (asas de PA) em alumínio Q30 para suporte de caixas de som com capacidade para suportar 24 caixas de som tipo line array por lado.
- 4.5.7.** Sistema de Grid em Alumínio P50 e P30 com capacidade para suportar até 2.000 (dois mil) quilos de equipamentos de iluminação e que atenda às necessidades solicitadas pelos artistas contratados.
- 4.5.8.** 500 (quinhentos) metros de piso tipo deck para uso geral.
- 4.5.9.** Sistema de salas para camarins estruturado em 04 salas com divisórias em TS, sendo uma sala nas medidas de 5x5m, duas salas nas medidas de 4x3m cada, e 01 sala nas medidas de 3x3m, contendo ainda:
- 4.5.10.** 400m de piso tipo Deck, cobertura nas medidas de 10x20m;
- 4.5.11.** Conjunto de móveis para camarins com os seguintes itens:
03 Espelhos tipo corpo inteiro;
02 Araras para Roupas;
02 sofás de no mínimo 02 lugares cada;
03 Caixas Térmicas para resfriamento de bebidas de no mínimo 80 litros;
01 geladeira/refrigerador de no mínimo 100 litros,
04 mesas tipo aparador;
24 cadeiras,
03 ar condicionados de no mínimo 9.000 btus cada;
03 micro-ondas;
02 sanduicheiras para lanches;
03 sistemas para aparador de comida e bebidas,
Toalhas, sistema elétrico e decoração.
- 4.5.12.** Será de responsabilidade da contratada fornecer 01 (um) Portal estruturado com treliça de alumínio tipo "boss truss", medindo 10x1,5m com impressão de lonas e decoração cênica.
- 4.5.13.** Sistema de bilheteria, estruturada com cobertura tipo pirâmide de 10x10m, piso Deck, contendo 04 cabines para venda de ingresso em divisória de TS, sistema de balcão, 4 cadeiras, mesas, decoração e sistema elétrico instalado.
- 4.5.14.** 400 metros de grades de proteção em aço galvanizado com altura mínima de 1,20m, cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas com lacres nos encaixes entre as mesmas.
- 4.5.15.** 400 Metros de Fechamento tipo Tapume para isolamento de áreas, com altura mínima de 2,20m, contendo 03 portões de acesso e 02 saídas de emergência.
- 4.5.16.** 70 (setenta) unidades de mesas tipo bistrô alta para uso espaço VIP.

- 4.5.17.** 06 (seis) tendas tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 10mx10m com fechamentos laterais.
- 4.5.18.** 02 (dois) tendas tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 10mx5m com fechamentos laterais.
- 4.5.19.** 05 (cinco) tendas tipo Pirâmide ou Chapéu de Bruxa, medindo 5mx5m com fechamentos laterais.
- 4.5.20.** Instalação e operação de 02 (duas) unidades de Gerador de Energia tipo estacionário para atendimento dos sistemas de som, luz e efeitos para o Palco de shows Nacionais, sendo uma unidade operada no sistema stand Bay, sendo que cada sistema deverá ter potência mínima de 180 kva com disjuntor trifásico mínimo de 125^a, em regime prime, prevendo em média 15 horas diárias de uso com consumo de óleo diesel. (gerador deverá estar abastecido) Sistema de aterramento e isolamento do local com telas protetoras conforme exigido pelos Bombeiros. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento.
- 4.5.21.** Montagem de 01 (uma) sala para CCO, com divisórias em Octanorm, piso tipo, Deck na medida de 4x3m, instalações elétricas e disponibilização de internet de com velocidade mínima de 100/50mbps sem custo adicional, para utilização em todos os dias do evento.
- 4.5.22.** Fornecimento de 30 (trinta) banheiros químicos, produzidos em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, trinco e porta com fechamento, identificação de masculino e feminino. Altura de 2,24m largura de 1,22m, comprimento de 1,16m, sendo duas unidades para portadores de pessoas com necessidades especiais. Compreendendo ainda a higienização dos mesmos, fornecimento de papel higiênico, fornecimento de produto desodorizante, com funcionário(s) devidamente uniformizado para a realização da higienização com a destinação final dos dejetos em local devidamente autorizado pelo IMA e órgão fiscalizadores.
- 4.5.23.** Montagem de 02 (dois) sistemas de painéis de Led indoor com resolução mínima P10 nos tamanhos de 6x3m cada, para uso arena de shows.
- 4.5.24.** 02 (dois) módulos de camarote interno na medida de 15m (quinze) x 4 (quatro) metros, com o mínimo de 1,10m de altura em estrutura de alumínio, com piso em chapas em praticáveis, perfil de alumínio, escadas de acesso individual antiderrapante, corrimão, parapeito reforçado em alumínio de alta qualidade, devidamente aprovado pelas normas do Corpo de Bombeiros.
- 4.5.25.** Montagem de 01(uma) sala para reunião, com divisórias em Octano, piso tipo, Deck na medida de 3x3m, e instalações elétricas e disponibilização de internet de com velocidade mínima de 50/30mbps sem custo adicional, para utilização em todos os dias do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 5.1.** A Contratada deverá criar e produzir material de divulgação complementar, incluindo peças publicitárias, material gráfico, outdoors, rádios, som de rua, redes sociais e serviços de divulgação através da distribuição de cartazes e flyers na cidade de Herval d'Oeste/SC e Região, conforme o seguinte detalhamento:
- 5.1.1.** Propaganda Rádio: Produção de Spot 30" e divulgações em rádios com abrangência regional (Herval d'Oeste, Joaçaba, Luzerna, Ibicaré, Lacerdópolis, Capinzal, Ouro, Piratuba, Ipira, Catanduvas, Vargem Bonita, Água Doce e Treze Tílias-SC) – 1.000 (mil) inserções de no

mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de rádio, nos horários de maior audiência).

- 5.1.2.** Material gráfico: no mínimo 500 cartazes de divulgação no seguinte formato: A2, em papel couchê fosco 170g, impressão 4x0 cores e aplacação de 04 fitas dupla face nas extremidades do verso; 20.000 flyers no formato 15x30cm, em papel couchê impressão 4x4 cores, acabamento em refile; 1.000 cartas convite para autoridades no formato 15 cm x 21 cm, em papel couchê 180g, impressão 4x0 cores.
- 5.1.3.** Serviços de distribuição de material gráfico: Contratação de equipe para distribuição de cartazes e folders no comércio local, escolar, universidades nas cidades de Herval d'Oeste, Joaçaba, Luzerna, Ibicaré, Lacerdópolis, Capinzal, Ouro, Piratuba, Ipira, Catanduvas, Vargem Bonita, Água Doce e Treze Tílias-SC, e demais cidades da região.
- 5.1.4.** Outdoors: Locação de outdoor em outros municípios, Campos Novos, Catanduvas, Concordia, Luzerna, Joaçaba, Videira, e na cidade de Herval d' Oeste para divulgação do evento.
- 5.1.5.** Redes Sociais: Serviços de criação e produção de material em redes sociais para Instagram, Facebook e grupo de WhatsApp; devendo apresentar no mínimo 03(três)postagens do tipo "storys" por dia; (01) Uma postagem tipo "feed" por dia. e uma postagem do tipo "reles" por semana.
- 5.1.6.** A Contratada deverá apresentar um plano de mídia detalhado no ato da assinatura do contrato apontando as regiões de abrangência e em quais veículos de rádios, jornais impressos, revistas, sites, blogs e onde será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma; uma lista com os pontos de outdoors; bem como amostras das peças publicitárias, mídias impressas e faladas, o qual passará por análise e aprovação da Assessoria de Imprensa.
- 5.1.6.1.** Todo o material publicitário deverá ser aprovado pela Assessoria antes de sua divulgação.
- 5.1.7.** Será de responsabilidade da Contratada o pagamento da Locação do Centro de Eventos Unidos do Herval (Local de montagem dos stands) no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- 5.1.8.** Será de responsabilidade da Contratada a instalação elétrica completa da arena de shows e coberturas complementares, com fornecimento e instalação de lâmpadas, tomadas, aterramento da estrutura, dentro das normas exigidas pelos órgãos competentes. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) eletricitas para ficar durante todo o período no evento em tempo integral.
- 5.1.9.** Disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais para Manutenção Geral, para ficar durante todo o período no evento em tempo integral.
- 5.1.10.** Prestação de serviços de limpeza onde ficará a cargo da empresa contratada a execução da rotina de conservação, manutenção e limpeza geral dos pavilhões, pátios, banheiros, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A Contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. É de responsabilidade da Contratada limpar os banheiros, incluso o material de limpeza, fornecer papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo para as lixeiras dos banheiros e ainda a coleta dos dejetos bem como fornecer lixeiros que supram a demanda do evento, bem como instalar lixeiros em todos os ambientes do Evento.

5.1.11. A Contratada deverá fornecer sacos de lixo para todas as lixeiras, bem como proceder a coleta dos dejetos onde o número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a limpeza do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

04 (quatro) Faxineiros(as) a partir das 15h do dia 22/09/2023 até a finalização da limpeza de todo o Parque de Eventos, de modo a deixar as dependências limpas para as ações do dia 23/09/2023;

04 (quatro) Faxineiros(as) das 08h às 18h do dia 23/09/2023;

04 (quatro) Faxineiros(as) a partir das 18h do dia 23/09/2023 até a finalização da limpeza de todo o Parque de Eventos, de modo a deixar as dependências limpas para as ações do dia 24/09/2023;

04 (quatro) Faxineiros(as) das 10h às 22h do dia 24/09/2023;

5.1.11.1. O número de integrantes da equipe de limpeza e apoio é de responsabilidade da empresa contratada, podendo, caso necessário, aumentar o número de membros. A Comissão Central Organizadora deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a Contratada vencedora. A empresa Contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, incluindo banheiros e pátios, externo e interno.

5.1.12. A empresa Contratada será responsável pela equipe de brigadistas. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança do evento e conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar, devendo apresentar, no mínimo o seguinte em relação aos brigadistas: 04 (quatro) Brigadistas durante os horários de funcionamento do evento nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023.

5.1.13. A Contratada será responsável por toda a segurança particular do evento. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

06 (seis) Agentes das 10h do dia 22/09/2023 às 18h do dia 22/09/2023;

14 (quatorze) Agentes das 18h do dia 22/09/2023 ao término do evento no dia 23/09/2023;

06 (seis) Agentes das 10h do dia 23/09/2023 às 18h do dia 23/09/2023;

14 (quatorze) Agentes das 18h do dia 23/09/2023 às 04h do dia 24/09/2023;

14 (quatorze) Agentes das 10h do dia 24/09/2023 às 23h do dia 24/09/2023.

5.1.13.1. A Comissão Central Organizadora poderá direcionar os locais de atuação dos agentes para que não existam áreas sem cobertura. Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas.

5.1.13.2. A Contratada se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.2. Instalação de sistema para contagem de fluxo de pessoas para atendimento controle do fluxo de pessoas e atendimento as normas legais especialmente aos bombeiros com as seguintes características mínimas:

5.2.1. Da estrutura funcional do controle e movimentação de acessos de pessoas sem barreira.

Descrição e Características Gerais

- I. O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreiras deverá funcionar e em tempo real por 24 horas por dia, calculando todos os acessos de entradas e saídas neste período.
- II. O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreira deverá fazer a contagem de pessoas que entram, pessoas saem e calcular as pessoas que permanecem no ambiente a ser controlado.
- III. O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreiras deverá permitir o cadastro da lotação máxima do ambiente a ser controlado.
- IV. O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreiras deverá permitir o cadastro de alerta quando a lotação atingir a meta estipulada de ocupação e enviar mensagens via e-mail, SMS, para os responsáveis pela segurança do ambiente a ser controlado e replicar para todas as portarias existentes.
- V. O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreira deverá mostrar de forma diferenciada, por cores, se o ambiente está livre para entrada de mais pessoas, se está em atenção próximo do limite ou com ocupação da meta estipulada e alertar quando atingir lotação máxima estipulada, replicando para todos os acessos/portarias do ambiente a ser controlado.
- VI. O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreiras deverá fazer distinção entre adultos e crianças
- VII. Os dados deverão ser arquivados em nuvens e disponibilizados, em tempo real, para acesso aos operadores previamente cadastrados.
- VIII. Em operação, a validação dos acessos deverá ser replicada para todas as portarias existentes e para demais locais que se fizerem necessários de sua análise.
- IX. O controle de acesso deverá gerar relatórios analíticos que poderão ser enviados por e-mail.
- X. Para o funcionamento adequado dos equipamentos, todos os locais onde serão instalados sensores deverão ter acesso à internet e a energia elétrica.

5.2.2. Elementos Visuais e Comportamento do Controle e Movimentação de Acesso de Pessoas sem Barreira

- I. O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreira deverá ser operado mediante o acesso e manipulação de suas funcionalidades dispostas em menus e submenus, que permitam selecionar, inserir, apagar, editar, ordenar, filtrar, exportar, etc., por pessoas autorizadas.
- II. Seus menus devem permitir a visualização completa às listagens de ocorrências de acessos hierarquicamente controlados.
- III. O controle e movimentação de acesso de pessoas sem barreira deverá disponibilizar espaço para inserção de mídia digital (vídeos) para avisos ou propaganda.

- IV. A solução neste módulo deve permitir o monitoramento em tempo real disponibilizado em tela, de todos os acessos que ocorrerem no ambiente e status das autenticações de acesso conectados e gerenciados via web

5.2.3. Login no Módulo Controle e Movimentação de Acessos de Pessoas sem Barreira

- I. O login deverá ser feito via rede IP, navegador web, app, e deverá estar em operação logo após o os sensores estarem instalados. Permitindo assim o acesso via URL através de login e senhas válidas cadastradas no sistema.

5.2.4. Funcionalidades do Módulo Controle e Movimentação de Acessos de Pessoas sem Barreira

- I. Após o Login, a solução deve apresentar hierarquizados os ambientes que serão controlados com os respectivos dispositivos de controle cadastrados;
- II. A topologia da hierarquia de acesso visualizada pelo usuário logado no Módulo Validação de Acesso é restrita aos níveis de acesso concedidos;
- III. A solução deve permitir o monitoramento em tempo real e disponibilizado em tela todos os acessos que ocorrerem no ambiente.
- IV. Deverá permitir monitorar os acessos, "status" e corrigir possíveis anomalias ocorridas.
- V. O Modulo de Controle e Movimentação de Acessos de Pessoas sem Barreira deverá disponibilizar aplicativo para celular ou acesso através de link de internet a todos os eventos cadastrados para i usuário autorizado.

5.2.5. Memorial Descritivo:

LOTE 1– Pacote de softwares e hardware para controle de acesso, composto de software para leitura da movimentação de acessos, com controle da capacidade, contagem de pessoas entrantes, e saíntes e de pessoas que permanecem no ambiente a ser controlado. Painel com informações em tempo real das ocorrências de entradas/saídas/permanências, geração de relatórios, envio de alertas por e-mail ou SMS para os responsáveis, possibilidade de inserção de mídia digital para recados ou anúncios. Hardwares sensores com câmeras 3D que permitem a identificação de adultos e crianças, totem, mini PC-TV e tela para demonstração das informações.

Quantitativos

Item	Descrição dos itens por portaria de acesso	Qtde
1	Software para controle e movimentação e fluxo de acessos de pessoas	01
2	Sensor de presença câmera 3D com Inteligência Artificial (I.A.)	03
3	Mini PCTV com Inteligência Artificial (I.A.)	02
4	Totem Mini para monitor até 24" polegadas	02
5	Monitor/TV Full HD tela até 24" polegadas de retorno das informações	01
6	Instalação, configuração, treinamento e gerenciamento das informações	01

ITEM 1 - LOTE 1 - Software para controle e movimentação de acessos e fluxo de pessoas (uma licença)

Especificações mínimas:

- ✓ Cadastro das informações em ambiente local para posterior sincronização servidor Cloud;
- ✓ Cadastro e controle dos sensores de acesso e de movimentação de pessoas;
- ✓ Coleta e tratamento dos dados oriundos dos sensores de acesso;
- ✓ Monitoramento centralizado das atividades executadas, em tempo real;
- ✓ Associar imagens aos micros PC-TV para orientações e informações;
- ✓ Identificar junto ao banco de dados os limites estipulados para o controle e movimentação de acessos;
- ✓ Registrar momento do acesso, e calcular entradas, saídas e permanência no ambiente;
- ✓ Ter Inteligência Artificial para detectar silhuetas e identificar pessoas, homens, mulheres e crianças;
- ✓ Atualização em servidor web/nuvens para acesso via internet;
- ✓ Disponibilizar informações ao sistema, através de regras de acesso;
- ✓ Disponibilizar informações via internet (rede Wi-Fi ou cabeada) para qualquer equipamento de informática, computador, notebook, tablet, celular, devidamente autorizado
- ✓ Permitir a criação e exportação de arquivos PDF ou XLSX ou no formato HTML;
- ✓ Permitir a criação de listagens gerenciais, acessos por dia, hora, portal, totalizadores, comparações;
- ✓ Permitir enviar alertas/avisos de limite de ocupação via e-mails ou SMS para responsáveis devidamente cadastrados e autorizados;
- ✓ Permitir a inserção de anúncios como avisos e publicidades.

ITEM 2 - LOTE 1 - Sensor de presença câmera 3D com Inteligência Artificial (I.A.) (uma unidade por portaria)

Especificações Mínimas:

- ✓ Câmera Full HD 1920x1080 com resolução 3D;
- ✓ Captura de imagem de 1,5m a 6,0m de altura;
- ✓ Captura de imagem 3D (silhueta);
- ✓ TCP/IP, PoE, plug-and-play;
- ✓ Autofoco;
- ✓ Controle automático de ganho, balanço de branco, exposição;
- ✓ Configuração de zonas múltiplas com diversos pontos de configuração;

ITEM 3 - LOTE 1 - Mini PCTV com Inteligência Artificial (I.A.) (uma unidade por portaria)

Especificações Mínimas:

- ✓ Processador: Broadcom BCM2711, Quad core Cortex-A72 (ARM v8) 64-bit SoC @ 1.5GHz;
- ✓ Memória: 4GB LPDDR4 2400 SDRAM
- ✓ Conectividade: Wifi 802.11ac Wireless, Bluetooth 5.0 e Gigabit Ethernet;
- ✓ Portas: 2 USB 3.0 e 2 USB 2.0
- ✓ 02 saídas micro-HDMI (suporte 4K a 60fps);
- ✓ 2 MIPI DSI display;
- ✓ 2 lane MIPI CSI câmera;
- ✓ Suporte H.265 (4kp60 decode) e H264 (1080p60 decode, 1080p30 encode);
- ✓ OpenGL ES 3.0 Graphics;
- ✓ Slot Micro-SD Card;
- ✓ Fonte: 5V DC via conexão USB-C ou 5V DC via GPIO (Mínimo 3 Amperes);
- ✓ Power over Ethernet (PoE) Enabled;

ITEM 4 LOTE 1 - Totem Mini para monitor até 24" polegadas (uma unidade por portaria)

Especificações Mínimas:

- ✓ Corpo em chapa preta, com pintura resistente a riscos e a corrosão;
- ✓ Suporte de TV compatível com televisores e monitores de 19,5" a 23,8";
- ✓ Suporte padrão VESA até 600x400;
- ✓ Cabeamento feito na parte interna do corpo, acompanha régua de energia;
- ✓ Altura da coluna: 1400 mm;
- ✓ Base fixa por 4 parafusos;

ITEM 5 LOTE 1 - Monitor/TV de retorno Full HD tela de 24" polegadas (uma unidade por portaria)

Especificações Mínimas:

- ✓ Tamanho de tela: de 24" polegadas (widescreen)
- ✓ Tecnologia da tela: LED;
- ✓ Resolução: HD, Full HD
- ✓ Entradas/Saída: HDMI;
- ✓ Proporção da tela: 16:9;

- ✓ Resolução de Display Suportada (inputs de video): "480i, 480p,576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, 24/25/30/50/60Hz
- ✓ Alimentação: AC 110-240V 50/60Hz.

ITEM 6 LOTE 1 - Instalação, configuração, treinamento e gerenciamento das informações

- ✓ A empresa vencedora da licitação deverá comprovar que já utilizou essa tecnologia em outros eventos apresentando relatórios gerenciais conforme descrito no termo de referência;
- ✓ A empresa vencedora da licitação deverá instalar e configurar os equipamentos bem como oferecer o treinamento e acompanhamento das informações enviando relatórios gerenciais aos coordenadores dos eventos sempre que necessário ou quando for solicitado;

5.3. DA REALIZAÇÃO DA EXPO FEIRA

5.3.1.A Contratada , será responsável pela organização da EXPOHERVAL 2023, Feira de Negócios e Exposições do comércio, serviços, indústria e do agronegócio, contendo expositores internos e externos. A licitante será responsável pela gestão da comercialização dos espaços, organização e execução. A licitante deverá apresentar um projeto através de mapa em 3D, demonstrando a distribuição das montagens, tipo e tamanho de material e fluxo de visitantes para aprovação da Comissão Central Organizadora, sendo ainda, responsável pela montagem das estruturas, como: Estandes, coberturas, decoração, rádio feira, pisos, instalações elétricas, alugueis e demais despesas necessárias para a execução da feira.

5.4. DAS BEBIDAS

5.4.1.Toda a estrutura como: coberturas, caixas térmicas, bares, sistema de venda de tickets e demais equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas complementares.

5.4.2.A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 05 (cinco) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:

- ✓ Chopp em Copo de 500ml: R\$ 15,00 (quinze reais).
- ✓ Cerveja em lata 350ml R\$ 8,00 (oito reais).
- ✓ Cerveja em lata 350ml premium R\$ 10,00 (dez reais).
- ✓ Refrigerantes em lata 350ml: R\$ 7,00 (sete reais).
- ✓ Água com ou sem gás Garrafa Pet com no mínimo 500ml: R\$ 5,00 (cinco reais).
- ✓ Energético em lata com pelo menos 250ml: R\$ 20,00 (vinte reais).

5.4.3.A Contratada deverá:

5.4.3.1. Oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citadas, as quais de verão estar dentro do prazo de validade.

5.4.3.2. As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

5.4.3.3. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.

- 5.4.3.4. Oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.
- 5.4.3.5. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.
- 5.4.3.6. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.
- 5.4.3.7. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- 5.4.3.8. Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas.
- 5.4.3.9. Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.
- 5.4.3.10. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12h, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.
- 5.4.3.11. A Contratada fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

5.5. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE INGRESSOS

- 5.5.1.A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros, disponibilizando diferentes formas de comercialização e pagamento como: dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou PIX.
- 5.5.2.Em relação aos pontos de venda e locais, a vencedora deverá disponibilizar em pontos físicos no município de Herval d' Oeste e municípios vizinhos bem como uso de sistema on-line através de site especializado.
- 5.5.3.Os valores mínimos e máximos para comercialização de ingressos deverão ser aprovados pela CCO do evento, respeitando o valor mínimo de mercado, não prejudicando CONTRATADA.
- 5.5.4.A cobrança de ingressos será feita apenas para a arena de shows, sendo gratuito a entrada para Area de Exposição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor atribuído ao presente contrato será de R\$ xxxxxxxx,00 (extenso reais)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Prestação de serviços de promoção de eventos, organização e gestão artística da EXPOHERVAL 2023 a ser realizada nos dias 22, 23, e 24 de setembro de 2023, sendo que os shows irão acontecer na praça Engenheiro Daniel Olímpio da Rocha e a EXPOHERVAL 2023 no Centro de Eventos Unidos do Herval, com fornecimento de	UND	1	R\$

	<p>estruturas, equipamentos e serviços especializados de realização dos shows e demais serviços especificações: contratação de shows nacionais; produção artística; estruturação e produção e comercialização de stands para feira de negócio. conforme detalhamento.</p>			
--	---	--	--	--

- 6.2.** O Fiscal do Contrato verificará a conformidade da entrega e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.
- 6.3.** A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 6.4.** No caso das entregas em não conformidade, a contagem dos prazos aqui estabelecidos será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.
- 6.5.** Os pagamentos para a prestação dos serviços serão efetuados de forma parcelada, conforme liquidação e entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município pela secretaria requisitante devidamente atestada, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (Federal) e regularidade de FGTS, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, "a", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:
- ✓ 1º parcela: 5% do valor após a assinatura do contrato pela empresa vencedora;
 - ✓ 2º parcela: 40% do valor na data da finalização da montagem
 - ✓ 3º parcela: 55% após fornecimento do objeto, no 1 dia útil
- 6.6.** Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos que não os previstos no parágrafo anterior.
- 6.7.** Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária, na conta corrente nº _____, do Banco _____, agência nº _____ OU por boleto bancário.
- 6.8.** Os pagamentos somente poderão ser efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95.
- 6.9.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE, no CNPJ nº 82.939.4300001-38, Rua Nereu Ramos 389, ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 6.10.** O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente para o e-mail notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br e o arquivo em formato PDF para o e-mail contato@hervaldoeste.sc.gov.br para o seu devido pagamento.

- 6.11. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- 6.12. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A CONTRATADA oferece a título de garantia do contrato, prevista no art. 56 da Lei 8666/93, a modalidade de _____ com o valor de R\$ _____ (_____), com vigência até _____.
- 7.2. Havendo qualquer alteração do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.
- 7.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 7.4. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após o encerramento de todos os trâmites da execução dos serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no § 2º do inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 7.5. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município, por ocasião do seu recolhimento

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

CLÁUSULA NONA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

- 9.1. Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, no que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.
- 10.2. As despesas decorrentes na execução do presente do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3626/2022 de 07/12/2022, nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

Atividade: Promoção de feiras, exposições, eventos turísticos e/ou impressos turísticos.

Elemento Despesa: 0020.2049.3.3.90.00.00

Função Programática: 07.001.23.695.0020.2049.3.3.90.00.00

Reduzido: 107.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1. Constituem **DIREITOS DO CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- 11.2. Constituem **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:

- 11.2.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência.
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- III. Expedir a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I do Edital.
- IV. Designar servidor ou comissão para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo.
- V. Recusar com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- VI. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- VII. Providenciar o Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento.

- VIII. Providenciar Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- IX. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual
- X. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- XI. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto da licitação, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- XII. Efetuar retenção dos impostos devidos.
- XIII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- XIV. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- XV. Informar à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante.
- XVI. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.
- XVII. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11.3. Constituem **DIREITOS DO CONTRATADA**

11.3.1. A licitante vencedora terá direito a:

- 11.3.1.1. 100% da Arrecadação com a venda de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) em toda a área do evento, inclusive expositores e arena de shows.
- 11.3.1.2. 100% da arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores.
- 11.3.1.3. 100% da arrecadação com a venda de publicidade para telões arena de shows.
- 11.3.1.4. 100% da arrecadação com a venda de alimentos.
- 11.3.1.5. 100% da arrecadação com a venda de ingressos para a arena de shows, em áreas consideradas nobres, como: camarotes front vip, camarote lateral e espaço bistrô para os dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023.
- 11.3.1.6. 100% da arrecadação com a venda de espaços para expositores externos e internos.

11.3.2. São observações importantíssimas:

- 11.3.3. Censura de 16 (dezesseis) anos de idade, mediante apresentação de documento de identificação com foto.
- 11.3.4. A Contratada poderá comercializar ingressos na modalidade "Passaporte" com valores diferenciados.

11.3.5. Não haverá cobrança de ingressos para os shows dos dias 22, 23 e 24 para o setor pista na Arena de Shows, sendo considerado um show gratuito para este setor.

11.4. Constituem **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.4.1. Providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros e vigilância sanitária) com antecedência mínima de 24 horas antes do início dos eventos.

11.4.2. Fornecimento de Internet, sem custo adicional para a CCO e Sala de Reuniões. a proponente vencedora deverá disponibilizar internet aos expositores, podendo para isso estabelecer parcerias com empresas do ramo, para que estas explorem este serviço.

11.4.3. A contratada será responsável pelo licenciamento prévio dos direitos autorais junto ao ECAD (Lei nº 9.610/1998).

11.4.4. Executar as instalações e estruturas até o prazo máximo do dia 21 de setembro de 2023, para que haja tempo hábil na realização das vistorias para aprovação junto a Comissão Central Organizadora/Fiscalizadora da prefeitura municipal, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores, como: Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Polícia Militar entre outros. com antecedência mínima de 24 horas antes do início dos eventos.

11.4.5. Disponibilizar no início da montagem: Arts (Anotações de Responsabilidade Técnica) e Laudos quando solicitados.

11.4.6. Executar os shows pelos artistas contratados com no mínimo 1h30min cada show, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas.

11.4.7. Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento.

11.4.8. Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.

11.4.9. Montar as estruturas conforme solicitação dos riders dos artistas para sonorização, efeitos, leds e iluminação.

11.4.10. Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação no evento, inclusive Expositores.

11.4.11. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários; arcando com todos os custos para emissão de licenças, alvarás e outros documentos pertinentes ao funcionamento dos eventos.

11.4.12. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.

11.4.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 11.4.14.** Cumprir os horários dos shows e a apresentação dos eventos artísticos, para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.
- 11.4.15.** Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
- 11.4.16.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
- 11.4.17.** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
- 11.4.18.** Fornecer e obrigar seus colaboradores a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
- 11.4.19.** Providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 11.4.20.** Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- 11.4.21.** Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- 11.4.22.** Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.
- 11.4.23.** Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- 11.4.24.** Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- 11.4.25.** Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- 11.4.26.** Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, responsabilizando-se cível e criminalmente por qualquer omissão, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- 11.4.27.** Prestar todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador as quais serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 11.4.28.** Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.4.29.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.

- 11.4.30.** Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.4.31.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4.32.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- 11.4.33.** Comercializar ingressos nos dias 22, 23, e 24 de setembro de 2023 na arena de shows apenas para os seguintes espaços: Camarotes Front, Camarote Lateral e Espaço Bistrô.
- 11.4.34.** Conceder aos associados do CDL Herval d'Oeste e ACIHO o desconto de 20% na locação de Estandes para exposição.
- 11.4.35.** Pagamento da Locação do Centro de Eventos Unidos do Herval (Local de montagem dos stands) no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
- 11.4.36.** Qualquer sugestão de alteração por parte da Contratada, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.
- 11.4.37.** No valor proposto deverão estar inclusas todas as despesas dos artistas: cachê, passagens aéreas, excesso de bagagem, montagem, mobília e abastecimento dos camarins, transporte terrestre (ônibus e carreta), vans e carros executivos para traslado local, hospedagem, diárias de alimentação, bem como a contratação e pagamento de trabalhadores avulsos para carga e descarga.
- 11.4.38.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
- 11.4.39.** A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.
- 11.4.40.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.
- 11.4.41.** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, até a data de 21/09/2023.
- 11.4.42.** A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

- 11.4.43.** Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados até data prevista no cronograma, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.
- 11.4.44.** Não transferir a outrem a execução do objeto contrato.
- 11.4.45.** Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços diretamente vinculado e subordinado, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor e não terá qualquer relação empregatícia com a Administração Municipal de Herval d'Oeste.
- 11.4.46.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, cujos comprovantes poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer tempo e sempre que achar necessário.
- 11.4.47.** Fazer seguro dos seus empregados contra acidentes de trabalho e assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima o seu empregado no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.
- 11.4.48.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 11.4.49.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada.
- 11.4.50.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 11.4.51.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 11.4.52.** Não Contratar, durante a vigência do contrato, empregado pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal de Herval d'Oeste.
- 11.4.53.** Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 11.4.54.** Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos objeto deste Contrato e Anexo I do edital, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

- 11.4.55.** Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.
- 11.4.56.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- 11.4.57.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 11.4.58.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 11.4.59.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.
- 11.4.60.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 11.4.61.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato.
- 11.4.62.** Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprezadas, visando homologação da mesma pela Contratante.
- 11.4.63.** Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência.
- 11.4.64.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 11.4.65.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1.** Os serviços ora contratados e permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município através dos fiscais de contratos, Comissão Central Organizadora do Evento, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Polícias Civil e Militar.

- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 12.3.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4.** A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato.
- 12.5.** Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, sendo que incumbirá ao Gestor do Contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1.** A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 13.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
- 13.4.** A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 13.5.** O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
- 13.6.** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- I. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
 - III. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
- 13.7.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- I. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, na data inicial da montagem do evento.
 - II. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada;
 - III. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - IV. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.8.** Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

CLÁUSULA CATORZE – DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

- 14.1.** O Presente contrato, terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do mesmo, NÃO podendo ser prorrogado.
- 14.2.** O Presente contrato, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
- 14.3.** Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

- 14.4. A execução Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINZE - DO DOCUMENTO FISCAL

- 15.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
- 15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.40/0001-38; e deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal Fone: (049) 3554- 0922 | E-mail: notafiscal@heraldoeste.sc.gov.br.
- 15.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 16.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.
- 17.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do serviço licitado;
 - II. Prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
 - III. A subcontratação total do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da empresa;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratado e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.3.1. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

17.4. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1. Este Contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 2577/2009.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

20.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações à terceiro.

20.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes juntamente com duas testemunhas, na forma digital com igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste em XX de XXX de 2023.

XXXXXXX

Prefeito	Sócio
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO

A Administração Municipal de Herval d'Oeste

Empresa:

CNPJ:

Pelo presente termo, **DECLARAMOS**, ter ciência de que a Garantia de Cumprimento do Contrato, será analisada pelo Município de Herval d'Oeste (SC) , após a assinatura do retro citado termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa licitante
Nome legível e CPF